



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
ATOrd 0011295-15.2016.5.03.0018
AUTOR: WELERSON ALVES LUCIANO
RÉU: TECNOCRIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA E OUTROS (2)

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: fd6e126

Destinatário: TECNOCRIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao r. mandado, compareci ao endereço nele indicado e sendo aí, procedi a penhora, que ora transcrevo o auto:

Auto de Penhora e Avaliação

18a. Vara do Trabalho de Belo Horizonte, processo 0011295-15.2016.5.03.0018.

Aos 16 dias do mês de janeiro de 2024, na rua Pouso Alegre, 1884 - B. Santa Tereza, onde compareci, em cumprimento do V. mandado, passado a favor Welerson Alves Luciano contra Tecnocril Industria e Comércio Ltda e outros(2), para pagamento da importância R\$ 35.477,07, não tendo o executado, no prazo legal efetuado o pagamento nem garantido a execução, procedi a penhora dos seguintes bens, tudo para garantia do principal, juros de mora, correção monetária e custas do referido processo: 51(cinquenta e uma) barricas de 60 quilogramas cada, de Graff-Tec Extra Fino Circular, valor unitário de cada barrica de R\$ 700,00(setecentos reais), totalizando R\$ 35.700,00(trinta e cinco mil e setecentos).

Feita assim, a penhora, para constar, lavrei o presente Auto, que assino.

Certifico que o Auto de Depósito será enviado por e-mail, para esta 18a. Vara do Trabalho de Belo Horizonte.

BELO HORIZONTE/MG, 17 de janeiro de 2024

CLAUDIO CESAR VICTRAL AMARO

Oficial de Justiça Avaliador Federal